

MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

COLLAB WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Versão: 1.0

Data de Vigência: 13/07/2026

Aprovação: Diretoria Executiva

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Aprovador
1.0	13/07/2026	Emissão inicial do Manual de Compliance e Controles Internos	Diretoria

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A confiança como fundamento da nossa atuação

A Collab Wealth nasceu da convicção de que a confiança é o ativo mais valioso de qualquer instituição financeira.

Ela não é construída apenas pela qualidade das recomendações, pelo desempenho de investimentos ou pelo cumprimento de exigências regulatórias. A confiança é resultado da forma como conduzimos nossas decisões, tratamos nossos clientes, desenvolvemos nossos profissionais e preservamos os princípios que orientam nossa atuação.

O crescimento sustentável de uma organização depende da capacidade de conciliar excelência técnica, responsabilidade institucional, independência profissional e absoluto respeito às normas que disciplinam sua atividade.

Este Manual representa mais do que um conjunto de procedimentos internos.

Ele estabelece os princípios que orientam nossa forma de trabalhar, fortalece nossa cultura organizacional e consolida nosso compromisso permanente com a ética, a governança corporativa, a transparência e a conformidade regulatória.

Esperamos que este documento seja utilizado diariamente como instrumento de orientação para administradores, sócios, colaboradores e parceiros da Collab, servindo como referência para decisões responsáveis e para o fortalecimento da confiança que nossos clientes depositam em nossa instituição.

Mais do que cumprir regras, buscamos construir uma organização sólida, preparada para crescer de forma sustentável e comprometida com elevados padrões de integridade.

Acreditamos que organizações duradouras são construídas por pessoas que compreendem que governança, compliance e ética não representam obrigações isoladas, mas parte da própria cultura empresarial.

É essa cultura que desejamos preservar e desenvolver continuamente.

Equipe Collab

SUMÁRIO

1. Introdução
 2. Cultura Institucional da Collab
 3. Objetivos, Escopo e Aplicabilidade
 4. Estrutura de Governança Corporativa
 5. Sistema de Compliance
 6. Controles Internos
 7. Gestão de Riscos
 8. Conflitos de Interesse
 9. Ética e Conduta Profissional
 10. Comunicação, Reporte e Canal de Integridade
 11. Monitoramento, Auditoria e Melhoria Contínua
 12. Treinamento e Desenvolvimento
 13. Revisão e Atualização do Manual
 14. Disposições Gerais
 15. Glossário
 16. Referências Regulatórias
-

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

Objetivo do Capítulo

Apresentar a finalidade do Manual, seu papel dentro da estrutura de governança da Collab e sua relação com as demais políticas institucionais da Companhia.

1.1 Finalidade

O presente Manual de Compliance e Controles Internos ("Manual") estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos que orientam o Sistema de Compliance da Collab Wealth Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. ("Collab" ou "Companhia").

Seu propósito é assegurar que todas as atividades desenvolvidas pela Companhia sejam conduzidas em estrita observância à legislação vigente, às normas expedidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, às políticas internas e aos princípios institucionais que orientam nossa atuação.

Além de atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários, este Manual busca consolidar uma cultura organizacional baseada na integridade, na transparência, na responsabilidade e na melhoria contínua dos processos internos.

O Manual constitui um dos principais instrumentos de governança da Companhia e deve servir como referência permanente para administradores, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em nome da Collab.

Sua aplicação deve ocorrer de forma integrada às demais políticas corporativas, contribuindo para a construção de um ambiente organizacional seguro, ético e alinhado às melhores práticas do mercado financeiro.

1.2 Importância do Compliance

A atividade de consultoria de valores mobiliários exige elevado grau de responsabilidade técnica, diligência profissional e observância permanente das normas expedidas pelos órgãos reguladores.

Nesse contexto, o Compliance representa um componente essencial da governança corporativa, assegurando que a Companhia desenvolva suas atividades em conformidade com a legislação, preserve sua reputação institucional e fortaleça continuamente a confiança estabelecida com clientes, parceiros e mercado.

A efetividade do Compliance depende não apenas da existência de políticas e controles, mas principalmente do comprometimento das pessoas responsáveis por sua aplicação.

Por essa razão, este Manual procura estabelecer não apenas regras, mas uma cultura de atuação baseada em responsabilidade, prevenção de riscos e melhoria contínua.

1.3 Abrangência

As disposições deste Manual aplicam-se integralmente a:

- Sócios;

- Administradores;
- Diretores;
- Colaboradores;
- Estagiários;
- Prestadores de serviços;
- Consultores independentes;
- Parceiros estratégicos, quando aplicável;
- Terceiros que representem institucionalmente a Companhia.

Espera-se que todos os destinatários conheçam, compreendam e observem as diretrizes aqui estabelecidas, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Compliance da Collab.

Sempre que necessário, terceiros contratados poderão ser formalmente comunicados acerca das políticas institucionais que lhes sejam aplicáveis.

1.4 Natureza Normativa

Este Manual possui natureza normativa e institucional.

Suas disposições complementam as demais políticas internas da Companhia e deverão ser interpretadas de forma integrada com os documentos que compõem o Sistema de Governança Corporativa da Collab.

Entre esses documentos destacam-se:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP/PADM);
- Política de Segurança da Informação e Cibersegurança;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Investimentos Pessoais;
- Manual de Suitability, quando aplicável;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- demais políticas aprovadas pela Diretoria.

Na hipótese de conflito entre este Manual e norma legal ou regulatória superveniente, prevalecerá a legislação aplicável, devendo o documento ser revisado tempestivamente.

1.5 Responsabilidade pela Observância

Todos os profissionais abrangidos por este Manual possuem responsabilidade individual pela observância de suas disposições.

O desconhecimento das políticas internas não afasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

Sempre que houver dúvida quanto à interpretação deste Manual ou quanto à forma adequada de aplicação de determinada diretriz, o colaborador deverá buscar orientação junto à Diretoria responsável pelo Compliance antes da adoção de qualquer decisão que possa gerar riscos regulatórios, operacionais ou reputacionais para a Companhia.

A comunicação tempestiva de dúvidas representa importante mecanismo de prevenção e fortalecimento da cultura de integridade da organização.

Diretriz Institucional

O Compliance deve ser compreendido como parte integrante da gestão da Companhia.

Mais do que assegurar conformidade regulatória, sua função é fortalecer a qualidade das decisões, proteger a reputação institucional da Collab e preservar a confiança depositada por clientes, parceiros e órgãos reguladores.

Pontos de Atenção

- Este Manual aplica-se a toda a organização.
- O cumprimento das diretrizes é obrigatório.
- As políticas corporativas devem ser interpretadas de forma integrada.
- Dúvidas devem ser encaminhadas à área responsável pelo Compliance antes da tomada de decisão.
- A cultura de Compliance depende do comprometimento individual de todos os profissionais.

CAPÍTULO 2

CULTURA INSTITUCIONAL DA COLLAB

Objetivo do Capítulo

Estabelecer os princípios institucionais que orientam a atuação da Collab Wealth, definindo os valores que sustentam seu modelo de governança, seu relacionamento com clientes e sua forma de conduzir os negócios.

2.1 Nossa Identidade

A Collab Wealth foi constituída com o propósito de oferecer consultoria patrimonial baseada na independência técnica, na excelência profissional e no compromisso permanente com o melhor interesse de seus clientes.

Entendemos que o patrimônio de uma instituição financeira não se limita aos ativos sob acompanhamento ou aos resultados financeiros alcançados. O verdadeiro patrimônio da Companhia é a confiança construída diariamente por meio de decisões responsáveis, relações transparentes e elevado padrão de conduta profissional.

Nosso modelo de atuação busca estabelecer relações de longo prazo, fundamentadas em credibilidade, conhecimento técnico, responsabilidade fiduciária e melhoria contínua.

Essa identidade orienta todas as políticas corporativas da Companhia e constitui referência permanente para a tomada de decisões em todos os níveis da organização.

2.2 Nossa Missão

Atuar como uma consultoria patrimonial independente, oferecendo orientação técnica de elevada qualidade, alinhada aos objetivos de cada cliente e sustentada por princípios de ética, transparência e responsabilidade.

Nosso compromisso é contribuir para que decisões patrimoniais sejam tomadas de forma consciente, fundamentada e compatível com os interesses de longo prazo daqueles que confiam em nosso trabalho.

2.3 Nossa Visão

Ser reconhecida como uma das principais referências nacionais em consultoria patrimonial independente, distinguindo-se pela excelência técnica, pela qualidade do relacionamento com seus clientes, pela solidez de sua governança e pela confiança construída ao longo do tempo.

2.4 Nossos Valores

Os valores institucionais da Collab representam compromissos permanentes e orientam o comportamento esperado de todos aqueles que atuam em nome da Companhia.

Ética

Agir de forma íntegra, respeitando a legislação, os princípios institucionais e os mais elevados padrões profissionais.

Independência

Exercer a atividade de consultoria com autonomia técnica, objetividade e ausência de influências incompatíveis com o melhor interesse do cliente.

Excelência Técnica

Buscar permanentemente o aprimoramento profissional, fundamentando todas as recomendações em análises consistentes, critérios objetivos e atualização contínua.

Transparência

Comunicar informações de forma clara, precisa e tempestiva, permitindo que clientes e parceiros compreendam plenamente as decisões adotadas.

Responsabilidade

Assumir integralmente as consequências das decisões tomadas, atuando com diligência, prudência e comprometimento institucional.

Cooperação

Valorizar o trabalho em equipe, o compartilhamento de conhecimento e o desenvolvimento coletivo como instrumentos para fortalecimento da organização.

2.5 Cultura Organizacional

A cultura organizacional da Collab baseia-se na convicção de que processos, controles e políticas somente produzem resultados quando acompanhados por comportamentos coerentes.

Por essa razão, espera-se que todos os profissionais atuem de forma compatível com os princípios institucionais estabelecidos neste Manual, contribuindo para um ambiente de trabalho pautado pela confiança, respeito, colaboração e responsabilidade.

A Companhia incentiva a comunicação aberta, o aprendizado contínuo, a inovação responsável e a melhoria permanente de seus processos, compreendendo que a evolução institucional depende da capacidade de adaptação e desenvolvimento das pessoas que a compõem.

2.6 Responsabilidade Institucional

Cada profissional representa a Collab perante clientes, parceiros, fornecedores, reguladores e sociedade.

As atitudes individuais refletem diretamente sobre a reputação institucional da Companhia.

Espera-se, portanto, que todos os colaboradores conduzam suas atividades de forma compatível com os padrões estabelecidos neste Manual, preservando a imagem da organização e fortalecendo sua credibilidade.

Diretriz Institucional

A cultura organizacional da Collab deve ser percebida como elemento permanente de sua governança. Os valores da Companhia não representam apenas referências conceituais, mas critérios objetivos para a tomada de decisões, para o relacionamento com clientes e para a condução de todas as atividades desenvolvidas pela organização.

Pontos de Atenção

- A cultura institucional orienta todas as políticas da Companhia.
 - Os valores da Collab devem estar presentes em todas as decisões.
 - A reputação institucional depende da atuação individual de cada profissional.
 - Excelência técnica e ética são elementos indissociáveis.
 - A confiança é construída continuamente por meio da coerência entre discurso e prática.
-

CAPÍTULO 3

OBJETIVOS, ESCOPO E APLICABILIDADE

Objetivo do Capítulo

Definir a finalidade do Sistema de Compliance da Collab, estabelecer sua abrangência e esclarecer as responsabilidades dos profissionais sujeitos às disposições deste Manual.

3.1 Objetivo Geral

O Sistema de Compliance da Collab tem por finalidade assegurar que todas as atividades da Companhia sejam desenvolvidas em conformidade com a legislação aplicável, com as normas expedidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e com as políticas internas aprovadas pela Diretoria.

Ao estabelecer diretrizes claras para a condução dos processos internos, este Manual busca fortalecer a governança corporativa, reduzir riscos institucionais e promover uma cultura permanente de conformidade.

3.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos deste Manual:

- promover ambiente organizacional pautado pela ética e integridade;
 - fortalecer os mecanismos de governança corporativa;
 - definir responsabilidades relacionadas ao Compliance;
 - padronizar procedimentos internos;
 - prevenir conflitos de interesse;
 - fortalecer os controles internos;
 - incentivar a identificação preventiva de riscos;
 - assegurar tratamento adequado às não conformidades;
 - preservar a reputação institucional da Companhia;
 - contribuir para a melhoria contínua dos processos.
-

3.3 Escopo

As diretrizes estabelecidas neste Manual aplicam-se a todas as atividades desenvolvidas pela Collab, abrangendo processos administrativos, operacionais, tecnológicos e institucionais.

Entre outros, incluem-se:

- consultoria de valores mobiliários;
- relacionamento com clientes;
- relacionamento com fornecedores;
- gestão documental;
- tecnologia da informação;
- gestão de riscos;
- controles internos;
- processos de governança;
- comunicação institucional;

- atividades de monitoramento regulatório.
-

3.4 Aplicabilidade

Este Manual aplica-se integralmente a todos os administradores, sócios, diretores, colaboradores, estagiários, consultores, prestadores de serviços e terceiros que, de qualquer forma, representem institucionalmente a Collab.

Sempre que aplicável, contratos firmados com terceiros deverão prever a observância das políticas institucionais da Companhia.

3.5 Responsabilidade Individual

Cada profissional possui responsabilidade direta pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Manual.

Entre outras obrigações, espera-se que todos:

- conheçam as políticas internas;
 - participem dos treinamentos obrigatórios;
 - comuniquem situações de risco;
 - cooperem com auditorias e monitoramentos;
 - preservem a confidencialidade das informações;
 - atuem de forma ética e diligente.
-

3.6 Integração com Outras Políticas

Este Manual integra o Sistema Normativo Interno da Collab e deverá ser interpretado conjuntamente com as demais políticas corporativas.

Na hipótese de divergência entre documentos internos, prevalecerá a interpretação que melhor assegure o cumprimento da legislação vigente, sem prejuízo da necessidade de revisão dos documentos envolvidos.

Diretriz Institucional

O Sistema de Compliance deve atuar como elemento integrador das políticas corporativas, assegurando que todas as áreas da Companhia compartilhem os mesmos princípios de governança, responsabilidade e conformidade.

Pontos de Atenção

- O Manual aplica-se a toda a organização.
- Compliance é responsabilidade compartilhada.
- Todos os profissionais devem conhecer as políticas internas.
- As demais políticas corporativas complementam este Manual.
- A prevenção representa o principal objetivo do Sistema de Compliance.

CAPÍTULO 4

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Objetivo do Capítulo

Estabelecer a estrutura de governança da Collab Wealth, definindo responsabilidades, níveis de autoridade e mecanismos de supervisão destinados a assegurar uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos princípios institucionais da Companhia.

4.1 Conceito de Governança Corporativa

A governança corporativa representa o sistema por meio do qual a Collab é dirigida, supervisionada e controlada. Seu propósito é assegurar que as decisões da Companhia sejam tomadas de forma estruturada, transparente e responsável, preservando o equilíbrio entre estratégia, gestão de riscos, conformidade regulatória e geração sustentável de valor.

A Collab adota uma estrutura de governança baseada em responsabilidade, segregação de funções, prestação de contas e melhoria contínua, buscando garantir que todos os processos decisórios observem critérios técnicos e estejam alinhados ao melhor interesse da Companhia e de seus clientes.

A governança não deve ser compreendida apenas como um conjunto de estruturas formais. Ela representa a maneira pela qual a organização transforma seus princípios institucionais em decisões, processos e comportamentos consistentes.

4.2 Objetivos da Governança

A estrutura de governança da Collab possui como objetivos:

- assegurar conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- definir claramente competências e responsabilidades;
- promover adequada segregação de funções;
- fortalecer mecanismos de supervisão e prestação de contas;

- incentivar decisões fundamentadas em critérios técnicos;
 - preservar a reputação institucional da Companhia;
 - contribuir para o crescimento sustentável da organização.
-

4.3 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da Collab deverá permanecer compatível com o porte, a complexidade das atividades desenvolvidas e os riscos inerentes ao seu modelo de negócios.

Independentemente da evolução da Companhia, deverão ser preservados os seguintes princípios:

- independência das funções de controle;
- clareza na definição de responsabilidades;
- adequada segregação de atividades;
- rastreabilidade das decisões;
- supervisão proporcional aos riscos envolvidos.

Sempre que houver alteração relevante na estrutura organizacional, deverá ser avaliado seu impacto sobre os controles internos, a gestão de riscos e o Sistema de Compliance.

4.4 Papel da Diretoria

Compete à Diretoria da Collab:

- definir as diretrizes estratégicas da Companhia;
- aprovar políticas e procedimentos internos;
- assegurar os recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Compliance;
- acompanhar indicadores de governança, riscos e controles internos;
- promover ambiente organizacional pautado pela ética e integridade;
- deliberar sobre temas estratégicos relacionados à conformidade regulatória;
- supervisionar a implementação das decisões institucionais.

A Diretoria deverá atuar como principal patrocinadora da cultura de Compliance, demonstrando, por meio de suas decisões e comportamentos, o compromisso permanente com os princípios estabelecidos neste Manual.

4.5 Responsabilidades dos Gestores

Os gestores exercem papel essencial na implementação das políticas corporativas e na disseminação da cultura institucional da Companhia.

Compete aos gestores:

- orientar suas equipes quanto às políticas internas;
- acompanhar a execução dos processos sob sua responsabilidade;
- identificar riscos relevantes;
- incentivar comunicação transparente;
- apoiar ações de treinamento;
- acompanhar planos de ação decorrentes de monitoramentos internos;
- comunicar tempestivamente situações que possam comprometer a integridade da Companhia.

Espera-se que cada gestor atue como exemplo de conduta para sua equipe, fortalecendo um ambiente organizacional baseado na confiança e na responsabilidade.

4.6 Responsabilidades dos Colaboradores

Todos os colaboradores possuem responsabilidade direta pelo fortalecimento da governança corporativa da Collab.

Entre suas atribuições destacam-se:

- observar integralmente as políticas internas;
 - cumprir a legislação aplicável;
 - preservar a confidencialidade das informações;
 - comunicar situações de risco ou não conformidade;
 - participar dos treinamentos obrigatórios;
 - cooperar com auditorias, monitoramentos e revisões internas;
 - atuar permanentemente em conformidade com os valores institucionais da Companhia.
-

4.7 Segregação de Funções

A Collab buscará assegurar adequada segregação entre atividades de decisão, execução, conferência e supervisão.

Sempre que limitações operacionais impossibilitarem segregação completa, deverão ser implementados controles compensatórios capazes de reduzir os riscos decorrentes dessa limitação.

A definição das responsabilidades deverá ocorrer de forma clara, evitando sobreposição de competências e reduzindo potenciais conflitos de interesse.

4.8 Prestação de Contas

Todos os responsáveis por atividades relevantes deverão prestar contas de sua atuação sempre que solicitado pela Diretoria ou pelas funções de controle da Companhia.

A documentação das decisões constitui importante mecanismo de governança, permitindo rastreabilidade, transparência e preservação da memória institucional.

Diretriz Institucional

A governança corporativa deve assegurar que cada decisão relevante da Companhia seja tomada pela pessoa competente, com base em informações adequadas, dentro de um processo transparente, documentado e compatível com os princípios institucionais da Collab.

Pontos de Atenção

- Definição clara de responsabilidades.
 - Segregação adequada de funções.
 - Documentação das decisões relevantes.
 - Prestação de contas.
 - Supervisão contínua dos processos críticos.
-

CAPÍTULO 5

SISTEMA DE COMPLIANCE

Objetivo do Capítulo

Definir a estrutura, os princípios de atuação e as responsabilidades do Sistema de Compliance da Collab Wealth, assegurando sua integração com os processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

5.1 Conceito

O Sistema de Compliance da Collab compreende o conjunto de políticas, procedimentos, controles e mecanismos de supervisão destinados a assegurar que a Companhia atue em conformidade com a legislação, com a regulamentação aplicável e com seus próprios princípios institucionais.

Sua atuação possui natureza preventiva, orientadora e fiscalizatória, contribuindo para a identificação tempestiva de riscos, para o fortalecimento da governança corporativa e para a melhoria contínua dos processos internos.

O Compliance deve atuar como parceiro estratégico das áreas de negócio, orientando decisões e contribuindo para que o crescimento da Companhia ocorra de forma segura e sustentável.

5.2 Princípios de Atuação

O Sistema de Compliance observará os seguintes princípios:

Independência

As atividades de Compliance deverão ser exercidas com autonomia técnica e imparcialidade, livres de influências incompatíveis com sua finalidade institucional.

Proporcionalidade

Os controles deverão refletir o porte, a complexidade e os riscos da Companhia, evitando estruturas excessivamente burocráticas sem comprometer sua efetividade.

Prevenção

A prioridade do Sistema de Compliance consiste na prevenção de riscos, reduzindo a probabilidade de ocorrência de irregularidades antes que produzam impactos para a Companhia ou para seus clientes.

Transparência

As diretrizes de Compliance deverão ser comunicadas de forma clara, objetiva e acessível a todos os profissionais.

Melhoria Contínua

Os processos deverão ser revisados periodicamente, buscando permanente aperfeiçoamento da estrutura de governança.

5.3 Estrutura do Sistema de Compliance

O Sistema de Compliance da Collab compreende, entre outros elementos:

- Manual de Compliance e Controles Internos;
- Código de Ética e Conduta;
- políticas corporativas;
- programas de treinamento;
- processos de monitoramento;
- gestão de riscos;
- controles internos;
- gestão de incidentes;
- planos de ação;
- comunicação institucional.

Todos esses componentes deverão atuar de forma integrada, fortalecendo a cultura de conformidade da Companhia.

5.4 Competências da Função de Compliance

Compete à função de Compliance:

- acompanhar alterações regulatórias;
 - orientar administradores e colaboradores;
 - revisar políticas internas;
 - monitorar aderência às normas;
 - elaborar relatórios periódicos;
 - acompanhar planos de ação;
 - coordenar treinamentos;
 - apoiar processos de auditoria;
 - recomendar melhorias na estrutura de governança.
-

5.5 Atuação Preventiva

O Compliance deverá participar, sempre que possível, da análise prévia de novos produtos, processos, projetos ou alterações organizacionais que possam produzir impactos regulatórios relevantes.

Essa atuação preventiva busca reduzir riscos, fortalecer controles e assegurar que decisões estratégicas sejam tomadas com adequada avaliação dos aspectos regulatórios envolvidos.

5.6 Monitoramento

O Sistema de Compliance manterá rotina permanente de monitoramento, considerando critérios de risco, materialidade e relevância dos processos avaliados.

As atividades poderão compreender:

- testes de aderência;
 - revisão documental;
 - entrevistas;
 - acompanhamento de indicadores;
 - avaliação de controles;
 - verificação da implementação de planos de ação.
-

5.7 Comunicação

Qualquer colaborador poderá consultar a área de Compliance sempre que possuir dúvidas relacionadas à interpretação deste Manual ou identificar situações potencialmente incompatíveis com as políticas internas da Companhia.

O fortalecimento da cultura de Compliance depende da existência de ambiente organizacional que incentive a comunicação transparente e a prevenção de riscos.

Diretriz Institucional

O Sistema de Compliance deve atuar como instrumento permanente de fortalecimento da governança corporativa, apoiando as áreas da Companhia na construção de decisões responsáveis, processos seguros e relações de confiança com clientes, parceiros e reguladores.

Pontos de Atenção

- Compliance possui atuação preventiva.
- Independência técnica é requisito essencial.
- Comunicação deve ocorrer de forma tempestiva.
- Monitoramentos devem ser proporcionais aos riscos.

- O Sistema de Compliance integra todas as políticas corporativas.

CAPÍTULO 6

CONTROLES INTERNOS

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes que orientam o Sistema de Controles Internos da Collab Wealth, assegurando a adequada mitigação de riscos, a confiabilidade das informações, a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

6.1 Conceito

O Sistema de Controles Internos consiste no conjunto de políticas, procedimentos, atividades de supervisão e mecanismos de monitoramento destinados a proporcionar segurança razoável quanto:

- ao cumprimento da regulamentação aplicável;
- à proteção dos ativos da Companhia;
- à confiabilidade das informações produzidas;
- à eficiência dos processos internos;
- à adequada gestão dos riscos institucionais.

Os controles internos deverão estar presentes em todas as atividades relevantes desenvolvidas pela Collab, observando critérios de proporcionalidade, materialidade e segregação de funções.

6.2 Objetivos

O Sistema de Controles Internos possui os seguintes objetivos:

- assegurar aderência às políticas corporativas;
 - reduzir riscos operacionais;
 - prevenir erros e irregularidades;
 - fortalecer a governança corporativa;
 - apoiar o processo decisório;
 - proteger informações e ativos da Companhia;
 - promover melhoria contínua dos processos.
-

6.3 Estrutura dos Controles

Os controles internos deverão ser estruturados considerando:

Controles Preventivos

Destinados a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas.

Exemplos:

- aprovações prévias;
 - segregação de funções;
 - parametrizações sistêmicas;
 - treinamentos obrigatórios.
-

Controles Detectivos

Destinados à identificação tempestiva de desvios.

Exemplos:

- conciliações;
 - revisões periódicas;
 - monitoramentos;
 - indicadores.
-

Controles Corretivos

Destinados ao tratamento das não conformidades identificadas.

Exemplos:

- planos de ação;
 - revisão de procedimentos;
 - capacitação adicional;
 - atualização de políticas.
-

6.4 Evidências

Todos os controles relevantes deverão possuir evidências que permitam demonstrar sua efetiva execução.

As evidências poderão compreender:

- registros eletrônicos;
- atas;
- relatórios;
- checklists;
- registros sistêmicos;
- comunicações internas;
- documentos assinados.

Sempre que aplicável, as evidências deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo previsto na regulamentação vigente.

6.5 Revisão dos Controles

Os controles internos deverão ser revisados periodicamente considerando:

- alterações regulatórias;
- evolução dos riscos;
- mudanças organizacionais;
- novos processos;
- incidentes ocorridos;
- resultados dos monitoramentos.

Sempre que identificada deficiência relevante, deverá ser elaborado plano de ação específico contendo responsável, prazo e forma de acompanhamento.

6.6 Responsabilidades

Compete à Diretoria assegurar a existência de estrutura adequada de controles internos.

Compete aos gestores implementar os controles relacionados às suas áreas de atuação.

Compete aos colaboradores executar corretamente os procedimentos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer fragilidade identificada.

Compete à função de Compliance acompanhar a efetividade dos controles e recomendar aperfeiçoamentos sempre que necessário.

Diretriz Institucional

Os controles internos representam mecanismos de proteção da Companhia, de seus clientes e de seus profissionais. Sua finalidade não consiste em aumentar burocracias, mas em reduzir riscos, fortalecer processos e aumentar a confiabilidade das decisões.

Pontos de Atenção

- Todos os processos críticos devem possuir controles documentados.
 - Todo controle deve possuir responsável definido.
 - Os controles devem gerar evidências.
 - Deficiências identificadas devem resultar em plano de ação.
 - A revisão periódica constitui requisito permanente do Sistema de Controles Internos.
-

CAPÍTULO 7

GESTÃO DE RISCOS

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos institucionais da Collab Wealth, assegurando sua adequada integração ao processo de governança corporativa.

7.1 Princípios Gerais

A gestão de riscos constitui processo contínuo destinado a apoiar a tomada de decisões, proteger a Companhia e contribuir para o alcance de seus objetivos estratégicos.

A Collab adota abordagem preventiva e proporcional, considerando a natureza de suas atividades, seu porte e a complexidade dos riscos aos quais está exposta.

7.2 Objetivos

O processo de Gestão de Riscos busca:

- identificar riscos relevantes;
- avaliar probabilidade e impacto;
- estabelecer controles mitigadores;
- monitorar continuamente os riscos;

- apoiar decisões estratégicas;
 - fortalecer a continuidade operacional.
-

7.3 Categorias de Risco

A Companhia deverá monitorar, no mínimo, os seguintes grupos de risco.

Risco Regulatório

Possibilidade de descumprimento de normas legais ou regulamentares.

Risco Operacional

Possibilidade de perdas decorrentes de falhas em processos, pessoas, sistemas ou eventos externos.

Risco Tecnológico

Possibilidade de indisponibilidade de sistemas, incidentes de segurança cibernética ou falhas tecnológicas capazes de comprometer a continuidade das operações.

Risco Reputacional

Possibilidade de danos à imagem institucional da Companhia em decorrência de condutas inadequadas, falhas operacionais ou descumprimento de obrigações legais.

Risco de Terceiros

Riscos relacionados à contratação, supervisão e atuação de fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços.

Risco Estratégico

Riscos decorrentes de decisões relacionadas ao modelo de negócios, expansão, investimentos, estrutura organizacional ou mudanças relevantes no ambiente competitivo.

7.4 Processo de Gestão

O processo de gestão de riscos observará, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Identificação.

2. Avaliação.
3. Classificação.
4. Definição dos controles.
5. Implementação das medidas mitigadoras.
6. Monitoramento.
7. Revisão.

Todas as etapas deverão ser devidamente documentadas.

7.5 Apetite ao Risco

A Collab adota postura conservadora em relação aos riscos capazes de comprometer:

- a proteção dos clientes;
- a integridade da Companhia;
- o cumprimento da regulamentação;
- a segurança das informações;
- a continuidade operacional.

Sempre que identificado risco incompatível com o nível de tolerância definido pela Companhia, deverão ser adotadas medidas tempestivas destinadas à sua mitigação.

7.6 Monitoramento

A matriz de riscos deverá ser revisada periodicamente ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes relacionadas:

- à regulamentação;
 - à estrutura organizacional;
 - aos processos internos;
 - às atividades desenvolvidas;
 - ao ambiente de negócios.
-

Diretriz Institucional

Gerenciar riscos significa compreender antecipadamente os impactos potenciais das decisões e implementar mecanismos capazes de proteger a Companhia, seus clientes e sua reputação institucional.

Pontos de Atenção

- Todos os riscos relevantes devem possuir responsável.
- A matriz de riscos deve permanecer atualizada.
- Alterações regulatórias exigem reavaliação dos riscos.
- Os controles mitigadores devem ser periodicamente testados.
- A gestão de riscos deve integrar o processo decisório

CAPÍTULO 8

CONFLITOS DE INTERESSE

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes para identificação, prevenção, comunicação, tratamento e monitoramento de potenciais conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões da Collab Wealth sejam pautadas pela independência técnica, pela integridade e pelo melhor interesse do cliente.

8.1 Conceito

Considera-se conflito de interesse toda situação em que interesses pessoais, financeiros, comerciais, familiares ou profissionais possam comprometer, influenciar ou aparentar influenciar a objetividade das decisões tomadas pela Collab ou por seus profissionais.

A existência de um conflito não pressupõe necessariamente irregularidade. O risco surge quando o conflito não é identificado, comunicado ou tratado adequadamente.

A Companhia adota postura preventiva em relação a essas situações, buscando preservar a confiança dos clientes, a imparcialidade das recomendações e a integridade institucional.

8.2 Princípios Gerais

O tratamento de conflitos de interesse observará os seguintes princípios:

- independência técnica;
- transparência;
- boa-fé;

- documentação;
- prevenção;
- priorização do interesse do cliente.

Sempre que houver potencial conflito entre interesses particulares e os interesses dos clientes ou da Companhia, prevalecerá o dever de atuação íntegra e responsável.

8.3 Situações Potencialmente Caracterizadoras

Sem prejuízo de outras hipóteses, poderão configurar potenciais conflitos de interesse:

- recomendações influenciadas por benefícios financeiros próprios;
- recebimento de presentes, vantagens ou benefícios incompatíveis com a atividade profissional;
- utilização de informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros;
- favorecimento indevido de clientes, fornecedores ou parceiros;
- participação em decisões envolvendo interesses particulares;
- contratação de fornecedores com vínculo pessoal relevante sem observância dos procedimentos internos;
- exercício simultâneo de atividades incompatíveis com as responsabilidades desempenhadas na Companhia.

A identificação dessas situações exige análise de contexto e deverá considerar sempre o potencial impacto sobre a independência da atuação profissional.

8.4 Comunicação

Todo profissional deverá comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer situação que possa representar potencial conflito de interesse.

A comunicação tempestiva constitui dever funcional e representa importante mecanismo de prevenção.

O simples reporte da situação não caracteriza infração disciplinar, sendo considerado demonstração de responsabilidade e aderência à cultura institucional da Companhia.

8.5 Tratamento

Após a identificação do potencial conflito, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- afastamento do profissional da decisão;
- redistribuição das atividades;
- comunicação ao cliente, quando aplicável;
- implementação de controles adicionais;
- registro formal da ocorrência;
- outras medidas consideradas adequadas pela Diretoria.

A adoção das medidas deverá observar critérios de proporcionalidade, materialidade e preservação da independência da decisão.

8.6 Registro

Os conflitos considerados relevantes deverão ser registrados, contendo, no mínimo:

- descrição da ocorrência;
- partes envolvidas;
- avaliação realizada;
- medidas adotadas;
- responsáveis;
- data de encerramento.

Esses registros deverão permanecer disponíveis para consulta da área de Compliance e da Diretoria.

8.7 Monitoramento

A área de Compliance acompanhará periodicamente os conflitos registrados, avaliando a efetividade das medidas adotadas e propondo aperfeiçoamentos sempre que necessário.

As ocorrências deverão servir como instrumento de aprendizado institucional e melhoria contínua dos processos internos.

Diretriz Institucional

A independência profissional constitui um dos pilares da atuação da Collab. Toda decisão deve ser tomada com objetividade, fundamentação técnica e absoluta prioridade aos interesses legítimos dos clientes.

Pontos de Atenção

- Identifique potenciais conflitos antes da tomada de decisão.
 - Comunique imediatamente situações de risco.
 - Documente todas as medidas adotadas.
 - Priorize sempre o interesse do cliente.
 - Em caso de dúvida, consulte a área de Compliance.
-

CAPÍTULO 9

ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Objetivo do Capítulo

Definir os padrões de comportamento esperados de administradores, sócios, colaboradores e terceiros que atuem em nome da Collab Wealth, fortalecendo uma cultura organizacional baseada na ética, na integridade e na responsabilidade profissional.

9.1 Princípios de Conduta

Todos aqueles que atuam em nome da Collab deverão conduzir suas atividades observando os seguintes princípios:

- ética;
- integridade;
- respeito;
- diligência;
- transparência;
- confidencialidade;
- responsabilidade;
- profissionalismo.

Esses princípios deverão orientar todas as relações mantidas pela Companhia, independentemente do cargo ocupado ou da natureza da atividade desempenhada.

9.2 Relacionamento com Clientes

O relacionamento com clientes constitui elemento central da atuação da Collab.

Todos os profissionais deverão:

- atuar com independência técnica;
- fornecer informações claras e completas;
- respeitar a confidencialidade das informações recebidas;
- evitar promessas incompatíveis com a natureza dos investimentos;
- observar o perfil, os objetivos e as necessidades de cada cliente;
- manter postura profissional, transparente e diligente.

As recomendações deverão ser sempre fundamentadas em critérios técnicos, observando as normas aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários.

9.3 Relacionamento Interno

A Companhia incentiva ambiente profissional baseado em:

- respeito mútuo;
- colaboração;
- diversidade;
- desenvolvimento contínuo;
- comunicação transparente.

Não serão toleradas condutas discriminatórias, assédio moral ou sexual, intimidação, abuso de autoridade ou qualquer comportamento incompatível com os valores institucionais da Collab.

9.4 Relacionamento com Reguladores e Autoridades

O relacionamento com órgãos reguladores, autorreguladores e autoridades públicas deverá observar os princípios de:

- transparência;
- boa-fé;
- tempestividade;
- cooperação;
- respeito institucional.

Solicitações oficiais deverão ser atendidas de forma completa, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.

9.5 Uso de Informações

Informações obtidas em razão da atividade profissional somente poderão ser utilizadas para finalidades legítimas relacionadas ao exercício das funções desempenhadas.

É vedada a utilização de informações confidenciais para obtenção de vantagem pessoal ou para benefício de terceiros.

Todos os profissionais deverão observar as políticas internas relacionadas à proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade.

9.6 Conduta em Ambientes Digitais

A utilização de redes sociais, aplicativos de mensagens e demais meios digitais deverá observar os mesmos padrões éticos exigidos nas relações presenciais.

Os profissionais deverão evitar manifestações capazes de:

- comprometer a reputação da Companhia;
- divulgar informações confidenciais;
- induzir terceiros a erro;
- contrariar normas regulatórias.

Sempre que houver dúvida quanto à divulgação de conteúdo relacionado à Companhia, deverá ser consultada a área responsável.

9.7 Consequências do Descumprimento

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Manual poderá resultar na adoção das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas ou penais previstas na legislação aplicável.

A natureza da medida adotada considerará a gravidade da conduta, a existência de dolo ou culpa, os impactos produzidos e a reincidência, quando houver.

Diretriz Institucional

A reputação da Collab é construída diariamente pelas atitudes de seus profissionais. Cada decisão individual contribui para fortalecer ou comprometer a confiança depositada por clientes, parceiros e reguladores.

Pontos de Atenção

- Atue sempre com ética e integridade.
- Preserve informações confidenciais.
- Respeite clientes, colegas e parceiros.
- Evite manifestações públicas que possam comprometer a imagem institucional.
- Em qualquer situação, adote postura compatível com os valores da Companhia.

CAPÍTULO 10

COMUNICAÇÃO, REPORTE E CANAL DE INTEGRIDADE

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes para comunicação interna de situações de risco, reporte de não conformidades, funcionamento do Canal de Integridade e proteção dos profissionais que atuarem de boa-fé na preservação da cultura de Compliance da Companhia.

10.1 Princípios Gerais

A comunicação tempestiva constitui elemento essencial para a efetividade do Sistema de Compliance.

A Collab incentiva um ambiente organizacional no qual dúvidas, riscos, inconformidades e oportunidades de melhoria possam ser comunicados de forma responsável, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa e da cultura de integridade.

Nenhum colaborador deverá deixar de comunicar uma situação relevante por receio de exposição pessoal ou consequências profissionais, desde que sua atuação ocorra de boa-fé.

10.2 Canal de Integridade

A Companhia manterá canais internos destinados ao recebimento de comunicações relacionadas a:

- descumprimento de políticas internas;
- violações legais ou regulatórias;
- conflitos de interesse;
- fraudes;
- irregularidades operacionais;
- incidentes envolvendo informações confidenciais;

- condutas incompatíveis com o Código de Ética;
- demais situações que possam representar risco para a Companhia.

O Canal de Integridade deverá assegurar tratamento adequado às comunicações recebidas, observando confidencialidade, imparcialidade e rastreabilidade.

10.3 Comunicação de Não Conformidades

Sempre que identificar situação potencialmente incompatível com este Manual ou com qualquer política corporativa da Companhia, o colaborador deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável pela função de Compliance ou utilizar os canais internos disponibilizados.

A comunicação deverá ocorrer tão logo o profissional tome conhecimento da ocorrência, permitindo avaliação tempestiva e adoção das medidas necessárias.

10.4 Tratamento das Comunicações

As comunicações recebidas deverão ser analisadas considerando:

- materialidade;
- urgência;
- impacto potencial;
- evidências disponíveis;
- necessidade de medidas cautelares.

Quando necessário, poderão ser conduzidas análises complementares, entrevistas, solicitações de documentos ou outras diligências destinadas à adequada apuração dos fatos.

10.5 Confidencialidade

As informações relacionadas às comunicações recebidas deverão ser tratadas com absoluto sigilo, observando:

- necessidade de conhecimento;
 - proteção da identidade do comunicante, sempre que aplicável;
 - preservação das evidências;
 - respeito aos direitos das pessoas envolvidas.
-

10.6 Vedação à Retaliação

É expressamente vedada qualquer forma de retaliação contra profissionais que, de boa-fé, comuniquem suspeitas de irregularidades ou colaborem com processos internos de apuração.

A Companhia adotará medidas destinadas à proteção desses profissionais, reforçando ambiente organizacional baseado em confiança, responsabilidade e transparência.

Diretriz Institucional

A comunicação responsável fortalece a governança. Identificar riscos precocemente representa demonstração de compromisso com a Companhia, seus clientes e seus valores institucionais.

Pontos de Atenção

- Comunique imediatamente situações de risco.
 - Utilize os canais institucionais.
 - Preserve evidências.
 - Atue sempre de boa-fé.
 - A retaliação é incompatível com a cultura da Collab.
-

CAPÍTULO 11

MONITORAMENTO, AUDITORIA E MELHORIA CONTÍNUA

Objetivo do Capítulo

Definir as diretrizes para monitoramento permanente do Sistema de Compliance, avaliação da efetividade dos controles internos e implementação de ações destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da governança corporativa.

11.1 Monitoramento Contínuo

A Collab manterá processo permanente de monitoramento destinado a avaliar a efetividade das políticas corporativas, dos controles internos e das medidas de mitigação de riscos.

O monitoramento deverá possuir caráter preventivo, buscando identificar oportunidades de melhoria antes da ocorrência de impactos relevantes.

11.2 Atividades de Monitoramento

Poderão compor o processo de monitoramento:

- testes de aderência;
- revisão documental;
- análise de indicadores;
- acompanhamento de planos de ação;
- entrevistas;
- avaliação de controles;
- revisão de registros obrigatórios;
- verificação do cumprimento das políticas internas.

A periodicidade dos monitoramentos deverá considerar a criticidade e o risco associado a cada processo.

11.3 Não Conformidades

Sempre que forem identificadas não conformidades, deverá ser realizada avaliação contendo:

- descrição da ocorrência;
 - causa provável;
 - impacto identificado;
 - risco associado;
 - recomendação;
 - responsável pela implementação das medidas corretivas;
 - prazo para conclusão.
-

11.4 Planos de Ação

Toda não conformidade considerada relevante deverá resultar em plano de ação formal, contendo:

- medidas corretivas;
- medidas preventivas;
- responsáveis;

- cronograma de implementação;
- forma de acompanhamento.

A área de Compliance acompanhará a execução dos planos até sua conclusão.

11.5 Indicadores

A Companhia poderá utilizar indicadores destinados ao acompanhamento da maturidade de seu Sistema de Compliance, incluindo:

- percentual de treinamentos realizados;
- número de monitoramentos concluídos;
- planos de ação implementados;
- tempo médio de tratamento das ocorrências;
- quantidade de incidentes reportados;
- revisões de políticas concluídas.

Esses indicadores deverão subsidiar o processo de melhoria contínua.

11.6 Auditorias

Quando julgado necessário pela Diretoria ou pela área de Compliance, poderão ser realizadas auditorias internas ou independentes destinadas à avaliação da efetividade dos controles internos e da aderência às políticas corporativas.

As recomendações decorrentes dessas avaliações deverão ser incorporadas ao processo de melhoria contínua da Companhia.

Diretriz Institucional

Monitorar não significa buscar falhas. Significa compreender continuamente como a organização pode operar de forma mais segura, eficiente e alinhada aos seus princípios institucionais.

Pontos de Atenção

- O monitoramento possui caráter preventivo.
- Toda não conformidade deve ser registrada.
- Planos de ação devem possuir responsáveis e prazos.

- Indicadores devem apoiar decisões gerenciais.
 - Auditorias representam instrumento de aperfeiçoamento institucional.
-

CAPÍTULO 12

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes para capacitação contínua dos profissionais da Collab, fortalecendo a cultura institucional, o conhecimento regulatório e a correta aplicação das políticas corporativas.

12.1 Princípios Gerais

O desenvolvimento das pessoas constitui elemento essencial para a efetividade do Sistema de Compliance.

A Companhia promoverá programas permanentes de capacitação destinados a assegurar que seus profissionais mantenham conhecimentos atualizados sobre legislação, regulamentação, políticas internas, governança corporativa, gestão de riscos e melhores práticas de mercado.

12.2 Programa de Treinamentos

O programa de treinamentos compreenderá, entre outros temas:

- Compliance;
 - Código de Ética;
 - Controles Internos;
 - Gestão de Riscos;
 - PLD/FTP;
 - Segurança da Informação;
 - Proteção de Dados;
 - Investimentos Pessoais;
 - demais políticas corporativas.
-

12.3 Integração de Novos Colaboradores

Todo novo colaborador deverá participar do processo de integração institucional antes do início de suas atividades.

A integração deverá contemplar, no mínimo:

- apresentação da Companhia;
 - cultura institucional;
 - principais políticas internas;
 - responsabilidades relacionadas ao Compliance;
 - canais internos de comunicação;
 - assinatura dos respectivos termos de ciência.
-

12.4 Atualizações

Treinamentos extraordinários deverão ser realizados sempre que ocorrerem:

- alterações regulatórias relevantes;
 - mudanças significativas nas políticas internas;
 - implementação de novos processos;
 - identificação de riscos que justifiquem reforço de capacitação.
-

12.5 Registros

A participação dos profissionais nos treinamentos deverá ser formalmente registrada.

Os registros deverão permanecer arquivados pelo prazo definido na regulamentação aplicável e nas políticas internas da Companhia.

Diretriz Institucional

A cultura de Compliance depende do conhecimento. Investir continuamente na capacitação das pessoas representa uma das formas mais eficazes de fortalecer a governança, reduzir riscos e elevar a qualidade das decisões.

Pontos de Atenção

- Todos os profissionais devem participar dos treinamentos obrigatórios.
- Novos colaboradores devem passar pelo processo de integração.

- Alterações regulatórias exigem atualização da capacitação.
- Os registros dos treinamentos devem ser preservados.
- O desenvolvimento profissional constitui responsabilidade compartilhada.

CAPÍTULO 13

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as diretrizes para revisão, atualização, aprovação e divulgação deste Manual, assegurando sua permanente aderência à legislação, à regulamentação vigente e à evolução das atividades desenvolvidas pela Collab Wealth.

13.1 Princípios Gerais

Este Manual deverá permanecer permanentemente atualizado, refletindo a realidade operacional da Companhia, sua estrutura de governança e as exigências regulatórias aplicáveis.

A atualização periódica constitui elemento essencial para a efetividade do Sistema de Compliance, permitindo que a organização acompanhe a evolução do ambiente regulatório, tecnológico e institucional.

13.2 Periodicidade

Este Manual será revisado:

- no mínimo uma vez por ano;
 - sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável;
 - quando ocorrerem mudanças significativas na estrutura organizacional;
 - após alterações relevantes no modelo de negócios;
 - em decorrência de determinações regulatórias;
 - sempre que identificado aperfeiçoamento relevante para o Sistema de Compliance.
-

13.3 Processo de Revisão

A revisão deverá considerar, entre outros aspectos:

- alterações legislativas;
- novas normas da CVM;

- alterações promovidas por órgãos autorreguladores;
- recomendações decorrentes de auditorias;
- resultados dos monitoramentos internos;
- incidentes relevantes;
- evolução das melhores práticas de governança corporativa.

A área de Compliance coordenará o processo de revisão, submetendo a versão atualizada para aprovação da Diretoria.

13.4 Aprovação

Toda revisão deste Manual deverá ser formalmente aprovada pela Diretoria da Companhia antes de sua entrada em vigor.

A versão aprovada substituirá integralmente a versão anterior.

13.5 Comunicação

Após sua aprovação, toda atualização deverá ser comunicada aos profissionais abrangidos por este Manual.

Sempre que as alterações forem consideradas relevantes, deverão ser realizados treinamentos específicos para apresentação das modificações implementadas.

Diretriz Institucional

A atualização permanente deste Manual demonstra o compromisso da Collab com a melhoria contínua de sua governança, assegurando que suas políticas permaneçam compatíveis com a evolução do mercado, da regulamentação e da própria organização.

Pontos de Atenção

- Revisão anual obrigatória.
 - Atualização imediata quando houver alteração regulatória relevante.
 - Aprovação formal pela Diretoria.
 - Comunicação obrigatória aos colaboradores.
 - Registro das versões anteriores.
-

CAPÍTULO 14

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo do Capítulo

Estabelecer as disposições finais relativas à obrigatoriedade de observância deste Manual, à interpretação de suas diretrizes e à responsabilidade pelo seu cumprimento.

14.1 Obrigatoriedade

As disposições estabelecidas neste Manual possuem caráter obrigatório para todos os administradores, sócios, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas abrangidas por sua aplicação.

O desconhecimento de suas diretrizes não afasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

14.2 Casos Omissos

Situações não previstas neste Manual deverão ser submetidas à análise da área de Compliance e da Diretoria da Companhia.

As decisões adotadas deverão observar a legislação vigente, a regulamentação aplicável, os princípios institucionais da Collab e as melhores práticas de governança corporativa.

14.3 Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Manual poderá resultar na adoção das medidas disciplinares cabíveis, observados:

- a natureza da ocorrência;
- a gravidade da conduta;
- os impactos produzidos;
- eventual reincidência;
- a legislação aplicável.

A adoção de medidas disciplinares não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal.

14.4 Vigência

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Collab Wealth Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., permanecendo válido até sua substituição por versão posterior.

Diretriz Institucional

A efetividade deste Manual não depende apenas de sua existência formal, mas da incorporação de seus princípios às decisões, aos processos e ao comportamento cotidiano de todos aqueles que representam a Collab.

Pontos de Atenção

- O Manual possui caráter obrigatório.
 - Casos omissos serão analisados pela Diretoria e Compliance.
 - Descumprimentos poderão gerar medidas disciplinares.
 - A vigência inicia-se após aprovação formal.
-

CAPÍTULO 15

GLOSSÁRIO

Para fins deste Manual, aplicam-se os seguintes conceitos:

Administrador: pessoa responsável pela administração da Companhia, conforme definido em seus atos societários.

Canal de Integridade: mecanismo institucional destinado ao recebimento de comunicações relacionadas a condutas incompatíveis com as políticas corporativas ou com a legislação aplicável.

Compliance: conjunto de atividades destinadas a assegurar conformidade com leis, normas regulatórias, políticas internas e princípios institucionais.

Controles Internos: conjunto de procedimentos destinados a reduzir riscos, assegurar confiabilidade das informações e fortalecer a governança da Companhia.

Conflito de Interesse: situação capaz de comprometer ou aparentar comprometer a independência de uma decisão profissional.

Governança Corporativa: sistema pelo qual a Companhia é dirigida, supervisionada e controlada, compreendendo estruturas, processos e mecanismos de prestação de contas.

Não Conformidade: situação que represente descumprimento de obrigação legal, regulatória ou prevista nas políticas internas da Companhia.

Plano de Ação: conjunto de medidas corretivas destinadas ao tratamento de não conformidades ou oportunidades de melhoria.

Risco Operacional: possibilidade de perdas decorrentes de falhas em processos, pessoas, sistemas ou eventos externos.

Segregação de Funções: princípio de controle interno destinado a evitar concentração excessiva de responsabilidades incompatíveis.

CAPÍTULO 16

REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS

A elaboração deste Manual considerou, entre outros, os seguintes referenciais normativos:

Legislação

- Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
 - Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
-

Comissão de Valores Mobiliários

A Companhia observará todas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis às atividades de consultoria de valores mobiliários, incluindo, entre outras:

- Resolução CVM nº 19/2021 (Consultoria de Valores Mobiliários);
 - Resolução CVM nº 35/2021 (Suitability, quando aplicável);
 - Resolução CVM nº 50/2021 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa);
 - demais normas que venham a substituí-las ou complementá-las.
-

Autorregulação

Quando aplicável às atividades desenvolvidas pela Companhia, deverão ser observados os códigos e normas expedidos pela ANBIMA e demais entidades de autorregulação das quais a Collab participe ou às quais esteja sujeita.

Políticas Corporativas

Integram o Sistema Normativo Interno da Collab, entre outras:

- Código de Ética e Conduta;
 - Política de PLD/FTP/PADM;
 - Política de Segurança da Informação;
 - Política de Privacidade e Proteção de Dados;
 - Política de Investimentos Pessoais;
 - Plano de Continuidade de Negócios;
 - Política de Gestão de Riscos;
 - demais políticas aprovadas pela Diretoria.
-